



A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.  
Eden Jorge de Andrade [eandrade@timbrasil.com.br](mailto:eandrade@timbrasil.com.br) (61) 98113-0686

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

À  
BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2024.0000414-33  
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1051691

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do Edital em referência, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

**DO EDITAL, 4. DO OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de serviços de telecomunicações, para fornecimento mensal continuado dos serviços de telefonia Móvel Pessoal – SMP, estações móveis (aparelhos celulares digitais novos e de primeiro uso) em regime de comodato, oferecendo o serviço de ligações ilimitadas, nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), e pelo sistema digital pós-pago, conforme Normas e Regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos Contratos de Concessão e/ou Termos de Autorização, celebrados entre as Prestadoras dos Serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA , 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO**

5.5.1. Fornecimento, sob demanda, de aparelhos do tipo smartphone para Serviço Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com assinaturas na modalidade pós-pago, em forma de comodato para transmissão de voz e dados, conforme as condições previstas neste Edital.

ITEM	TIPO	PRODUTO	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE APARELHOS
------	------	---------	---------	------------------------	----------------------------------

01	Aparelho Tipo 1	ESTAÇÃO MÓVEL Tipo 1	Diretores e Chefe de Gabinete	Fornecimento de SIM Card com franquia mínima de 40GB de dados, sob demanda, de serviço de ligações nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com tarifas intragrupo zero, incluindo serviços de voz ilimitado, SMS, Caixa postal, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.	10
02	Aparelho Tipo 2	ESTAÇÃO MÓVEL Tipo 2	Gerentes, Coordenadores, Assessores, Secretárias e Demais Funções/Atividades	Fornecimento de SIM Card com franquia mínima de 20GB de dados, sob demanda, de serviço de ligações nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com tarifas intragrupo zero, incluindo serviços de voz ilimitado, SMS, Caixa postal, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados de internet móvel através da tecnologia 4G/5G (onde houver disponibilidade), pelo sistema digital pós-pago, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.	50

TIM: : No objeto deste certame consta o serviço de longa distância internacional (LDI) e de Roaming Internacional a ser prestado por esta operadora contudo, não foi observada por esta operadora a linha de cobrança correspondente a estes itens na tabela de preços da proposta comercial a ser apresentada.

Os planos de ligações ilimitadas abrangem apenas as ligações nacionais (Locais e longa distância) devendo ser utilizado o Código de Seleção de Prestadora (CSP) desta operadora para as chamadas longa distância nacionais.

Quando tratamos de serviços de LDI e Roaming internacional é importante considerar que são acordos realizados entre as operadoras, realizados em moeda estrangeira onde não se pode renunciar à cobrança, já que este serviço tem base de custos internacionais e para cada país, existe uma negociação diferente. Como de praxe no mercado este é um tipo de serviço que tem preços diferenciados conforme os destinos

Dessa forma, solicitamos que sejam desconsiderados os itens LDI e Roaming Internacional e, caso estes itens sejam utilizados pelo órgão, serão cobrados de acordo com os valores padrão da operadora vencedora.

Nossa solicitação será acatada?

## QUESTIONAMENTO 02:

### DO EDITAL, 10. REGISTRO DAS PROPOSTAS

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.

10.1.2. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

TIM: Atualmente os fabricantes de aparelhos celulares estão constantemente inovando em seus modelos de smartphones, diante disso rapidamente modelos recém lançados são retirados de portfólio e novos modelos são lançados; e tem acontecido do modelo que seria a nova geração do anterior não ter uma característica ou até mesmo a redução de algo anteriormente ofertado, como por exemplo: ao aumentar a capacidade do processador ou sua performance, podem reduzir a capacidade de bateria ou da memória RAM, por exemplo; ou até mesmo com implantação de nova tecnologia algum item específico ser alterado fugindo da característica antes exigida.

Diante disto, o registro da marca, fabricante e modelo na proposta vincularão ao edital dificultando a oferta de outros modelos que poderão atender a exigência do edital ao longo do contrato.

Sugerimos ajustar o edital retirando esta exigência, pois as operadoras têm total ciência que são obrigadas a atender as características mínimas exigidas.

Nossa solicitação será acatada?

#### **QUESTIONAMENTO 03:**

##### **DO EDITAAL, 10. REGISTRO DAS PROPOSTAS**

10.1.8. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

TIM: O envio da proposta inicial é apresentada de duas formas: a primeira, com o preenchimento contemplando o valor global do objeto, via de regra sem identificação e sem assinatura; a segunda se refere aos anexos documentos de habilitação e o encaminhamento da proposta vencedora que será incluído em sistema o qual o Sr (a). Pregoeiro(a) somente terá acesso ao final da disputa, sendo esta permitida identificação da licitante na proposta.

Nosso entendimento está correto?

#### **QUESTIONAMENTO 04:**

##### **DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO**

###### **5.1 Acesso à Internet**

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga, para os aparelhos, preferencialmente, com as franquias informadas no Termo de Referência em condições climáticas favoráveis, área de acesso livre e com nível de sinal forte (75% da capacidade máxima do aparelho), a CONTRATANTE entende que a manutenção da velocidade exigida depende dessas condições e que a velocidade pode variar de acordo com a localização onde o serviço é utilizado, posicionamento de torres de transmissão entre outros fatores.

TIM: Em relação ao item acima supracitado, a Anatel exige que as operadoras garantam cobertura outdoor, entretanto, ela não exige a garantia de cobertura indoor. A qualidade do sinal interno depende de vários fatores como espessura das paredes, tipo de material da construção das salas, desta forma a operadora pode realizar vistoria e fazer instalações de equipamentos para melhoria de sinal, mas conforme mencionado anteriormente

dependendo do prédio não há como garantir total qualidade do sinal. Sendo assim solicitamos que uma flexibilidade neste atendimento, caso não seja possível uma melhoria do sinal, e que seja devidamente informados pela licitante.

Nossa solicitação será acatada?

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

##### **DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO**

5.2.2 Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

(...)

g) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular em uso pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo SIM Card, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Neste caso o CONTRATANTE providenciará o registro do boletim de ocorrência, enviando cópia para CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta, sendo a responsabilidade imputada após averiguação dos fatos ao responsável pelo aparelho no momento do ocorrido ou à CONTRATANTE;

TIM: Em referência aos itens editalícios acima destacados, informamos que a prestação do serviço de telecomunicações tem o dever de observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), este que dispõe no seu artigo 12º o seguinte:

“Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.”

Neste sentido, entendemos que de acordo com a lei supramencionada, os problemas inerentes ao aparelho celular e ao modem fornecidos na contratação dos serviços são responsabilidade do fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador do produto.

Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes.

Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, o Contratante deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora.

Vale destacar que os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Ainda, nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante deverá restituir à TIM pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

Desta forma, esta operadora solicita a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será aceita?

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

##### **DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO**

5.3.4 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Chamada em espera;

- c) Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- d) Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- e) Bloqueio de ligações de SPAM quando solicitado;
- f) Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública

TIM: As ligações consideradas SPAM são bloqueadas no terminal móvel do usuário, o bloqueio possível nas plataformas de rede é o recebimento de qualquer chamada ou de números específicos.

Solicitamos a nossa participação dessa forma.

Nossa solicitação será acatada?

#### QUESTIONAMENTO 07:

##### DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

###### 5.4 Das Linhas Telefônicas e Aparelhos Celulares:

a) A CONTRATADA prestará serviço de telefonia móvel (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) à BAHIAIN-VESTE em um PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO, que atenda às necessidades estimativas de tráfego do Edital, bem como homologará as linhas telefônicas.

b) Os aparelhos a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser homologados pela ANATEL, com as seguintes características mínimas:

b2) Aparelho Tipo 2

Tecnologia:	Compatível com 5G
Tamanho do Display:	Mínimo 6.4 polegadas
Qualidade do Display:	Mínimo 1080x2340 (390 ppi)
Sistema Operacional:	Mínimo Android 13
Processador:	Mínimo Octa Core 6nm
Memória Interna:	Mínimo 128GB
Memória RAM:	Mínimo 6GB
Câmera Principal:	Mínimo 50 MP f/1.9
Câmera Frontal:	Mínimo 16 MP f/2.5
Qualidade de Vídeo:	Mínimo 1080p 30fps
WLAN:	Mínimo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct
Bateria:	Mínimo 5000 mAh

TIM: Referente ao item acima entendemos a importância de fornecer um aparelho que atenda às necessidades básicas de uso, com serviços de telefonia, acesso à internet e fotografia e filmagens e, o aparelho que se adequa de maneira . No entanto, gostaríamos de apresentar um argumento de que um aparelho com lentes com angulações menores também pode atender a essas necessidades de forma satisfatória além disso entendemos que um aparelho com funcionalidades melhores e dimensões menores podem atender perfeitamente as solicitações do órgão. A abertura de uma lente indica quanta luz a lente deixa entrar. Quanto maior a abertura, mais luz é deixada entrar, inversamente, uma abertura menor deixa entrar menos luz. Medidos em f-stops, esses são valores inversos, como mostrado no gráfico de abertura acima, quanto maior a abertura, menor o número de f-stops. Uma abertura de f/1.4 deixa entrar mais luz do que uma abertura de f/8, onde quanto menor a abertura mais nitidez tem a imagem (Fonte: <https://www.gsmarena.com/glossary.php3?term=camera#ap>)

Solicitamos a flexibilização da abertura das lentes da câmera principal e frontal para aberturas menores, onde entendemos que assim atendemos aos requisitos solicitados.

Nossa solicitação será acatada?

#### QUESTIONAMENTO 08:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO  
7.2. Prazo de entrega: A entrega será por demanda e em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela BAHIAINVESTE, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

TIM: Como os equipamentos solicitados no Edital são de uma linha *High Premium* e possuem processos diferenciados de separação e logística. Para isso, solicitamos que o prazo de entrega seja estendido para até 60 (sessenta) dias, para que possam ser dirimidas possíveis falhas no cadastramento, identificação, separação e encaminhamento dos aparelhos e chips para a CONTRATANTE.

Nossa solicitação será acatada?

#### QUESTIONAMENTO 09:

##### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

###### 13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

No tópico que trata da Habilitação, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

#### QUESTIONAMENTO 10:

##### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

###### 13.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

13.2.3.4. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

A nossa Constituição Federal, precisamente em seu art. 37, inciso XXI, determina que os requisitos para a habilitação devem ser, apenas, os indispensáveis à garantia e o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Registra-se ainda que a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, se dará apenas nos casos de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do §4º do art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo que essa comprovação será realizada através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social da empresa e/ou para a comprovação do Patrimônio Líquido, poderá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, atendendo plenamente ao exigido.

Nosso entendimento está correto?

Cordialmente



Éden Jorge de Andrade  
Corporate Solutions  
Government Corporate Sales  
+55 61 98113-0686  
TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)